



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 20378/19*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev  
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia  
Beneficiário(a): Telma Nunes Pereira  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00079/20**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Telma Nunes Pereira.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Sérgio Marcos Pereira da Silva.
  - 3.2. Cargo: 3º Sargento.
  - 3.3. Matrícula: 510.237-5.
  - 3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado da Paraíba.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 467/2019):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da(o) PBprev.
  - 4.3. Data do ato: 16 de setembro de 2019.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 22 de outubro de 2019.
  - 4.5. Valor: R\$ 3.123,24.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 29/32), a Auditoria sugeriu a notificação da autoridade competente para enviar o comprovante de implementação dos proventos. Citado, o gestor apresentou defesa (fls. 40/42), em cuja análise (fls. 49/50) o Corpo Técnico concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 20378/19*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade dos atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 20387/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) TELMA NUNES PEREIRA (**Portaria – P – 467/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) SÉRGIO MARCOS PEREIRA DA SILVA, 3º Sargento, matrícula 510.237-5, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11 e 13).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa (PB), 04 de fevereiro de 2020.

Assinado 4 de Fevereiro de 2020 às 11:58



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 4 de Fevereiro de 2020 às 12:34



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO